

J. Garant

072

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N^o 03, DE 19/FEVEREIRO/1976

(Dispõe sobre criação de quadro do Pessoal Variável, regidos pela C.L.T. e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1^o - Fica criado o quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal de Meridiano, regidos pela C.L.T., e com as respectivas tabelas de salários, como segue:

C a r g o s	Referên cia	Venc. mensal Cr\$-	Venc. anual Cr\$-
Trabalhador braçal-nível "I"	06	900,00	10.800,00
Trabalhador braçal-nível "II"	07	1.000,00	12.000,00
Trabalhador braçal-nível "III"	08	1.200,00	14.400,00
Pedreiro	08	1.200,00	14.400,00
Carpinteiro	08	1.200,00	14.400,00

T A B E L A

Referências	Venc.mensal Cr\$-	Venc. anual Cr\$-
"01"	532,80	6.393,60
"02"	600,00	7.200,00
"03"	670,00	8.040,00
"04"	700,00	8.400,00
"05"	800,00	9.600,00
"06"	900,00	10.800,00
"07"	1.000,00	12.000,00
"08"	1.200,00	14.400,00
"09"	1.500,00	18.000,00
"10"	1.650,00	19.800,00

Artigo 2^o - Os atuais e futuros servidores, regidos pela C.L.T., para percepção de seus salários mensais, deverão ser enquadrados por ato do Chefe do Executivo, dentro de uma das referências e - cargos ora criados.

- s e g u e -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

lei nº 03/76

fls.-02-

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus direitos retroagidos a partir do dia 1º de janeiro de 1976.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de fevereiro de 1976



Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO